



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	02
Proc. CM N°	217/21

PROJETO DE LEI N° 217, DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais, clínicas e laboratórios utilizarem protetor de pescoço em pacientes que serão submetidos a exames de Raio X odontológico, mamografia ou tomografia no âmbito do município de Mogi Guaçu, e dá outras providências.

Art. 1º Fica obrigatória a utilização em hospitais, clínicas e laboratórios do protetor de pescoço em pacientes submetidos a exames de raio X odontológico, mamografia ou tomografia, no âmbito do município de Mogi Guaçu.

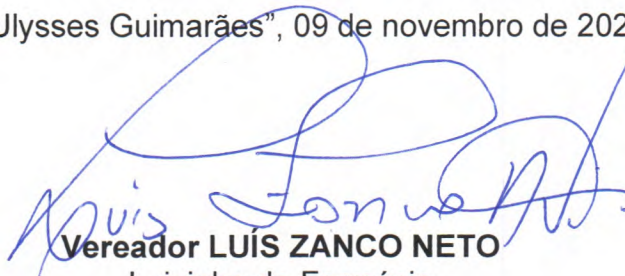
Parágrafo Único. Não se aplica a exigência do "caput" deste artigo, quando o exame for realizado na área específica do pescoço.

Art. 2º Ficam os estabelecimentos constantes no art. 1º desta Lei, obrigados a afixação nos locais de realização do exame de cartaz com os dizeres: "*Use o protetor de pescoço, ele previne o câncer de tireoide*".

Art. 3º Os hospitais, clínicas e laboratórios terão o prazo de 180 dias, a contar da publicação desta Lei, para se adaptarem a exigência constante nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 09 de novembro de 2021.


Vereador LUÍS ZANCO NETO
Luisinho da Farmácia
PL



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	03
Proc. CM N°	PL 217/21

JUSTIFICATIVA

O câncer de tireoide tem crescido assustadoramente, principalmente, no Brasil. Está sendo noticiado que esse aumento se deve à falta de uso dos protetores de pescoço, quando da realização de exames feitos com raio X, em virtude da exposição direta, sem proteção adequada.

Para evitar esses males, que atingem grande parte da população mundial, apresentamos este Projeto de Lei, com o fito de prevenir que pessoas sejam acometidas por doenças gravíssimas, como a do câncer de tireoide.

Contamos, portanto, com a colaboração dos nobres Vereadores, para a aprovação desta matéria.